Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024
(Processo Administrativo n°. 006/2024)
CONTRATO nº 20240228

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, que entre si celebram ao **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio** e a empresa **M P MENDES LTDA**

PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.360.053/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio, representado pela Sra. Eliane Carvalho dos Anjos, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.554.372. -**, residente a travessa Rua das Flores, s/nº, Maranhense, Senador José Porfirio, CEP 68.360.000.

CONTRATADA

A empresa **M P MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.580.386/0001-70, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2245, Sudam I, Altamira-PA, CEP 68371-288, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Mendes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na AVENIDA C (LOT. BURITI), 1070, IBIZA, ALTAMIRA, CEP 68378226, inscrito sob o CPF n.º ***.364.783-**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão para Registro de Preços nº. 003/2024**, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 006/2024, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2024** na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 003/2024

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
095471	NOTEBOOK 8GB - 512GB SSD 15,6? FULL HD WINDOWS - Mar ca.: Asus Referência: 210-Bjcr Modelo: I15-A0505-A20p Processador: Amd Ryzen 5 (6-Cores) Modelo Do Processador: 5500u Velocidade Do Processador/Frequência Base: 2.1ghz Velocidade Do Processador/Frequência Aumentada: Até 4.0ghz Memória Cache: 8mb Memória Ram: 8gb Expansível: Até 16gb (2 Slots Sodimm) Barramento Da Memória: Ddr4 Clock Da Memória: 3200mhz Capacidade Do Ssd: 512gb Interface Do Ssd: Pcie Nvme M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Versão Do Sistema Operacional: Home Em Português (Brasil) Tipo De Tela:Wva Tamanho Da Tela: 15,6" Resolução Da Tela: Full Hd (1920x1080) Tipo De Placa De Vídeo: Integrada Modelo Da Placa De Vídeo: Amd Radeon Graphics Conexões: 1 Porta Usb 3.2 De 1ª Ger.,1 Porta Usb 3.2 De 1ª Ger. Type-C, 1 Porta Usb 2.0, 1 Porta Hdmi 1.4, 1 Conector De Áudio, 1 Leitor De Cartão Sd 3.0 Conectividade: Wi-Fi E Bluetooth Placa Wireless: 802.11ac Webcam Hd: Widescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Leitor De Cartões: Sd 3.0 Placa De Rede: 802.11ac Tipo De Teclado: Padrão Em Português, Com Leitor De Impressão Digital (Compatível Apenas Com Windows) Som: Waves Maxxaudio Pro Chipset: Integrado Com O Processador	UNIDADE	3,00	3.403,000	10.209,00

	Tipo De Bateria: 3 Células E 41wh (Integrada) Fonte Adaptador: Ca 65w Voltagem Da Fonte: Bivolt Cor: Preto Certificado Homologado Pela Anatel Número Prazo De Garantia: 01 Ano (3 Meses De Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante) Conteúdo Da Embalagem: 1 Notebook, Adaptador Ac, Cabo De Força, Manuais.				
095473	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD 14" LCD - Marca .: Asus - WINDOWS 11 240 G8. PROCESSADOR: Intel Core i5 MODELO DO PROCESSADOR: 1135G7 GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 11ª Geração VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA BASE: 2.4GHz base frequência VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA AUMENTADA: 4.2 GHz frequência com Intel Tecnologia Turbo Boost MEMÓRIA CACHE: 8MB MEMÓRIA RAM: 8GB EXPANSÍVEL: 16GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA: 3200 CAPACIDADE DO SSD: 256GB INTERFACE DO SSD: M.2 SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: Home SL 64 bits TIPO DE TELA: LCD TAMANHO DA TELA: 14" RESOLUÇÃO DA TELAHD (1366x768) FORMATO DE TELA: Diagonal TIPO DE PLACA DE VÍDEO: Integrada MODELO DA PLACA DE VÍDEO: Intel Iris Xe Graphics CONEXÕES: 2 USB Type-A, 1 USB Type-C, 1 HDMI, 1 RJ-45, 1 AC Power, 1 Headphone/microphone , 1 Multi-format digital media reader CONECTIVIDADE: Bluetooth, Wi-Fi SEGURANÇA: Mini Security lock slot PLACA WIRELESS: Realtek RTL8822CE 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi: WEBCAM: VGA LEITOR DE CARTÕES: Cartão SD TOUCHPAD: Com multi-touch ÁUDIO: 2 Alto-falantes integrados stereo TIPO DE BATERIA: HP Long Life 3-cell, 41 Wh Li-ion Polymer CARACTERÍSTICAS DA BATERIA: Não Removível DURAÇÃO DA BATERIA: Até 10 horas FONTE 45W externa AC power adapter VOLTAGEM DA FONTE: Bivolt TIPO DE TOMADA: 10A	3,00	3.089,000	9.267,00

	CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 50mA CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL PRAZO DE GARANTIA: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Notebook, Cabo de força, Carregador, Garantia e Guia rápido.			
095478	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 ANTENAS - Marca.: TP L UNIDADE CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface 4 Portas LAN10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Fonte de Alimentação Externa 9VDC / 0.85 Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.5 pol. (229.87 x 144.19 x 36.85 mm) Tipo de Antena 4 Antenas Externas. CARACTERÍSTICAS WIRELESS: Padrões Wireless IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz IEEE 802.11ac/n/a 5GHz Frequência 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal 2.4GHz: Até 300Mbps 5GHz: Até 867Mbps Sensibilidade de Recepção 5GHz: 11a 54M: -73dBm 11ac VHT20 MCS8: -68dBm 11ac VHT40 MCS9: -64dBm 11ac VHT80 MCS9: -60dBm 2.4GHz: 11g 54M: -76dBm 11n HT20 MCS7: -74dBm 11n HT40 MCS7: -71d Potência de Transmissão CE: <20dBm(2.4GHz) <23dBm(5GHz) FCC:<23dBm(5GHz) FCC: <30dBm Funções Wireless Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless Segurança Wireless Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN IP dinâmico/estático IP/PPPoE/ BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo) Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto DHCP Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP Reserva de Endereço Redirecionamento de Portas Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through PPTP, L2TP, IPSec Controle de Acesso Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host,	15,00	285,000	4.275,00

	Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento Firewall DoS, SPI Firewall Filtragem de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio Vínculo de endereço IP/MAC Protocolos Compatível com IPv4 e IPv6 Rede de Visitantes 1 Rede para Convidados 2.4GHz 1 Rede para Convidados 5GHz. Produto Homologado Anatel.				
095479	ROTEADOR 300 MBPS - 2 ANTENAS 5 PORTAS. - Marca.: TP LINK VELOCIDADE: 300 Mbps PADRÃO WI-FI: Wi-Fi 4 FREQUÊNCIA: 2,4GHz (até 300 Mbps) QUANTIDADE DE ANTENAS: 2 QUANTIDADE DE PORTAS: 5 QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 4 QUANTIDADE DE PORTAS WAN: 1 VOLTAGEM: Bivolt DIMENSÕES DO PRODUTO: Largura: 18,2cm Altura: 12,8cm Profundidade: 3,5cm QUANTIDADE: 1 COR: Branco CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, RoHS PESO DO PRODUTO: 490g PRAZO DE GARANTIA: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Roteador - 1 Fonte de alimentação - 1 Cabo Ethernet.	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
095480	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS - 5 PORTAS - Marca.: TP L VELOCIDADE: 300Mbps PADRÃO WI-FI: 802.11N FREQUÊNCIA: 2.4GHz QUANTIDADE DE ANTENAS: 2 QUANTIDADE DE PORTAS: 5 INTERFACE: 1 Porta WAN 10/100Mbps - 4 Portas LAN 10/100Mbps MODOS DE OPERAÇÃO: Roteador - Repetidor - Access Point - Cliente Wi-Fi - WISP ? Repetidor SEGURANÇA: WPA - WPA2 -Botão WPS RECURSOS: Cliente TR-069 - Controle de tráfego por cliente (Shaping) - Ferramentas de diagnóstico (Ping/Traceroute) - Filtro de MACFiltro de SitesProteção - DoSQoS (Quality of Service) - Rotas Estáticas IPv4 e IPv6VLAN para IPTV/VoIP - WMM Configurável - DMZ (Demilitarized Zone) - Dynamic DNS VPN: PassthroughPPTP (Cliente)L2TP (Cliente) VOLTAGEM: Bivolt IPV6: Futuro das novas conexões de Internet CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL PRAZO DE GARANTIA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Roteador - 1 Fonte de alimentação - 1 Guia de instalação rápida - 1	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00

	Cartão de configuração Wi-Fi.				
095481	ROTEADOR 867MBPS 4 ANTENAS 3 PORTAS. - Marca.: Multi laser VELOCIDADE: 2.4GHz: 300Mbps - 5GHz: 867Mbps PADRÃO WI-FI: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz FREQUÊNCIA: 2.4GHz - 5GHz QUANTIDADE DE ANTENAS: 4 Antenas POTÊNCIA DA ANTENA: 5dBi QUANTIDADE DE PORTAS: 3 Portas QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 2 Portas LAN 10/100 Mbps QUANTIDADE DE PORTAS WAN: 1 Porta WAN 10/100 Mbps SEGURANÇA: WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK BANDA: Dual Band AC1200 RECURSOS: Tecnologia MU-MIMO que se comunica com vários dispositivos ao mesmo tempo para permitir velocidades mais rápidas - Controle dos Pais que permite estabelecer políticas adequadas para controlar o acesso à internet das crianças - Suporte a IPTV e IPv6 VOLTAGEM: Bivolt QUANTIDADE: 1 CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL PRAZO DE GARANTIA: 03 anos (3 meses de garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 1 Roteador - Fonte de alimentação - Guia de instalação rápida - Cabo Ethernet RJ-45.	UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
095486	IMPRESSORA ECOTANK L3250 MULTIFUNCIONAL WI-FI DIRECT - Marca.: Epson Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB Memória: Não Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows 10 Alimentação: Bivolt (110/220V) Impressão: Tecnologia: Tanque de Tinta Velocidade Max de Impressão: 33 ppm Impressão Colorida: sim Impressão Frente e Verso: Indisponível Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10.000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1.000 Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8.100 Papel: Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 ž 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Gramatura máxima do papel: 75 g/m2 a 90 g/m2 (recomendada) papéis especiais Epson até 252 g/mý Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não	UNIDADE	5,00	1.194,000	5.970,00

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas Capacidade Alimentador Automático: Não Capacidade Bandeja Multiuso: Não Digitalização e Cópia: Ampliação e Redução: Não Cópia Frente e Verso: Indisponível Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21ž29,7cm) Tamanho do Vidro de Documentos: Não Características Físicas Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual Garantia: 1 ano NA CAIXA: Cabo de Alimentação, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual.
VALOR GLOBAL R$ 34.596,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 13 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ 34.596,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**.

10.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

10.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

10.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.1.1.6 - Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

10.1.1.7. As entregas realizadas no deposito central do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

10.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

10.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**;

10.1.1.14. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- *Exercício 2024 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99*

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). DANIELY DE MELO COSTA – PORTARIA Nº 015/2024-GAB/PMSJP designado (a) para este fim.

15.1.1. O(a) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Senador José Porfírio/PA, 13 de agosto de 2024

Eliane Carvalho dos Anjos:97355437291
Assinado de forma digital por Eliane Carvalho dos Anjos:97355437291
Dados: 2024.08.13 10:56:50 -03'00'

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

M P MENDES LTDA:34580386000170
Assinado de forma digital por M P MENDES LTDA:34580386000170
Dados: 2024.08.16 10:33:03 -03'00'

M P MENDES LTDA
CNPJ nº 34.580.386/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:
1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____